



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Dê-se ao inciso V do *caput* do art. 24 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 24.....

.....

V - qualquer pessoa física, pessoa jurídica ou entidade sem personalidade jurídica que concorra dolosamente por seus atos e omissões para o descumprimento de obrigações tributárias, por meio de:

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O Grupo de Trabalho (GT) criado em decorrência da aprovação do Requerimento (REQ) nº 66, de 2024 – CAE, com o objetivo de avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, apontou uma série de sugestões de aperfeiçoamento ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 68, de 2024. Algumas dessas propostas não estavam consubstanciadas em emendas, enquanto outras estavam inseridas em um conjunto mais amplo de modificações, tornando mais complexa sua recomendação de acolhimento.

Assim, na condição de Coordenador do GT, apresento esta emenda, a fim de formalizar sugestão que reflete o posicionamento dos membros do colegiado, referente à responsabilidade solidária de terceiros em relação ao pagamento do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS). Com efeito, a responsabilidade solidária pelo descumprimento de obrigação tributária deve ser fixada de forma razoável, e



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8220345115>

o inciso V do art. 24 do PLP prevê hipótese demasiadamente abrangente e capaz de causar a responsabilização indevida de assessores técnicos que prestam ao contribuinte serviços jurídicos, contábeis, financeiros ou similares, ou seja, terceiros completamente alheios ao fato jurídico tributário e à gestão da empresa.

Dessa forma, estamos propondo alteração no dispositivo a fim de exigir que a conduta, para fins de responsabilização, seja dolosa. Ressaltamos que esta emenda reflete os anseios das Emendas nºs 292, 312, 344, 708, 919, 1028, 1070, 1179, 1206, 1270 - CCJ.

Certos da importância da medida, contamos com o apoio dos nossos nobres Pares para a sua aprovação.

Senador Izalci Lucas (PL - DF)

